

PROC. 2017-0.158.475-8

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 28, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01(UMA) MANGUEIRA EM AREA INTERNA NA AL. DOS ARAPANES, 293, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.159.876-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 15, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UMA) CHEFLERA EM AREA INTERNA NA RUA DR. ALVARO ALVIM, 130, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE PEQUENO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.160.656-5

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 23, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO EM 03(TRES) FICUS EM AREA INTERNA NA RUA BORGES LAGOA, 565, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.167.640-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls.32 , elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 04(QUATRO) YUCAS E DEFIRO O TRANSPLANTE DE 06(SEIS) PALMEIRAS REAL E 02(DUAS) PALMEIRAS TRIANGULO EM AREA INTERNA NA AV. MACUCO, 71, E O PLANTIO DE QUATRO MUDAS DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.171.138-5

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 29, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 01(UM) FICUS SP EM AREA INTERNA NA RUA CORREIA DIAS, 451 E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MÉDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.173.787-2

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 25, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A REMOÇÃO DE 01(UMA) PALMEIRA SEAFORTIA E DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO EM 01(UMA) PALMEIRA SEAFORTIA EM AREA INTERNA NA AV. DR. ALTINO ARANTES, 390, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.176.538-8

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 36, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO EM 02 (DOIS) PAU FERRO EM AREA INTERNA NA RUA CORONEL ARTUR GODOI, 125, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.179.636-4

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 16, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 01(UM) PAU INCENSO EM AREA INTERNA NA RUA PARACATU, 935, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.179.766-2

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 28, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 09(NOVE) CEBLOREIROS EM AREA INTERNA NA RUA MARCOS LOPES, 272, E O PLANTIO DE 09(NOVE) MUDAS DE PEQUENO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.180.470-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 22, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 01(UM) FLAMBOYANT EM AREA INTERNA NA RUA TUBARANA, 89, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2017-0.182.638-7

Considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo às fls. 33, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO DE 01(UMA) SIBIPIRUNA EM AREA INTERNA NA RUA GALEAZZO ALESSI, 70, E O PLANTIO DE UMA MUDA DE MEDIO PORTE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA PRUDENTE convoca os Conselheiros e Suplentes para a reunião ordinária a ser realizada nesta Prefeitura Regional, localizada na Avenida do Oratório, nº 172, salão de eventos.

DATA: 13/03/2018

HORA: 19h

PRIMEIRA PAUTA: Aprovação da ata da reunião anterior e da reunião extraordinária

SEGUNDA PAUTA: Aprovação do Regimento interno, código de ética e composição da comissão de ética.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-044

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2017-0.146.429-9 JOSE WELLINGTON PEREIRA MELO INDEFERIDO

INDEFERIDO COM BASE LEGAL NO CODIGO DE OBRAS ART.59, ITEM 1 DA LEI N 16.642/17, LEI N 16.402/16 E LEI 16.050/14 .AUSENCIA DE DOCU MENTACAO EXIGIDA .

2018-0.025.369-5 ANDREA PEAGUDA DE CASTRO DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

2018-0.025.422-5 GILBERTO ZAKZUK DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/AGTI

2017-0.008.237-6 KAIKU INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA UNIDADE TECNICA(FL. 18), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-231.468-8 PELA CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE SEM A PREVIA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE NOS TERMOS PELA LEI 16.402/16.

2017-0.086.935-0 GERSON PASCHOAL INDEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA UNIDADE TECNICA(FL. 20 E 25), INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-231.526-9 PELA CONSTATAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE SEM A PREVIA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE NOS TERMOS PELA LEI 16.402/16. NAO HA COMPROVACAO DE QUE A EMPRESA E ME.

2018-0.017.320-9 ARCA EMPREENDIMENTOS LTDA DEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO DE DEBITO, REFERENTE A MULTAS ADMINISTRATIVAS LAVRADAS PELA PREFEITURA REGIONAL DE VILA PRUDENTE, CONFORME MINUTA DE FLS. 22, NOS TERMOS DA LEI 14.141/06.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 030/SMC-G/2018

O Secretário MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 01/2017/NFC, de que trata o Processo Administrativo SEI 65.2017/0008747-1, celebrado entre esta Secretaria e a Associação Cultural Corpo Rastreado para realização do projeto “Um Novo Circuito Afeto”,

RESOLVE:

I – Alterar a constituição da Portaria nº 145/SMC-G/2017, modificada pela Portaria nº 007/SMC-G/2018, que instituiu a Comissão de Avaliação e Monitoramento acima mencionada, passa a ser formada pelos seguintes servidores:

Ana Beatriz de Oliveira Souza – RF: 789.765-1

Renan Albino Perondi - RF 808.314-2

Isabela Claudio Razeira - RF: 843.190-6

Suplente:

Paulo Henrique Domingos Pinto - RF 743.074-4

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a referida Portaria.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-044

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO ENDEREÇO: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G

2018-0.017.783-2 JOCKEY CLUB DE SAO PAULO DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO GORILLAZ, A SER REALIZADO NO IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA LINEU DE PAULA MACHADO, 1263, DO DIA 26 DE MARCO ATE O DIA 03 DE ABRIL DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESE NTADO;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E D E RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PRESENTE AU TORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

CESSÃO DE IMAGEM

Expediente: DMU / SMA / 2018- 09

Assunto: Autorização do uso de 01 (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais.

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 58.049, de 22 de dezembro de 2017. AUTORIZA a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao acervo do Museu da Cidade de São Paulo a Empresa Folha da Manhã S.A., CNPJ 60.579.703/0001-48, tendo como responsável legal a Sra. Juliana Vines Faria de Lima Caixeta, CPF 324.554.648/30. A solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para ilustrar a capa do semanário dominical da Folha de São Paulo: Caderno Morar, cuja matéria interna trata da história da Av. Sapopemba. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 58.049/2017, que regulamenta a cessão de imagem, o item 28.1.4.1, código – 4853 – Fins jornalísticos, não comerciais e outros, com valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) se enquadrar nesse pedido. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de 01 (uma) imagem do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que a imagem objeto da análise acima poderá ser cedida ao solicitante mediante o pagamento a ser depositado no FEPAC com guia própria.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.447, DE 12 DE MARÇO DE 2018

6016.2018/0010898-6

Dispõe sobre os Festivais Estudantis de Mancala Awelê da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou o Coordenador da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME e, CONSIDERANDO:

- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- a importância de oferecer atividades de caráter educacional, cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola;

- a necessidade de se utilizar o jogo Mancala Awelê como um recurso no ensino das diversas áreas do conhecimento, por meio da interdisciplinaridade, com especial enfoque aos aspectos históricos, culturais e filosóficos em sua origem africana;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os Festivais Estudantis de Mancala Awelê da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os Festivais a que se refere o artigo anterior destinam-se aos estudantes matriculados nas EMEIs, EMEFs, EMEBs, EMEFMs, CIEJAs e Centros Educacionais Unificados – CEUs, da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: A prática do jogo de que trata esta Portaria contribuirá para o desenvolvimento do raciocínio lógico, o aprimoramento de atitudes, habilidades e competências, promovendo a integração e o intercâmbio entre os participantes das Unidades Educacionais.

Art. 3º. Os Festivais Estudantis de Mancala Awelê observarão as seguintes regulamentações:

I – DAS CATEGORIAS:

Os festivais serão disputados em 4 categorias:

a) Ciclo de Alfabetização – 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

b) Ciclo Interdisciplinar – 4º, 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;

c) Ciclo Autoral – 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;

d) Jovens e Adultos – Ensino Médio e CIEJAs.

II – DOS JOGOS:

a) Fase Regional: sob a responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação – DREs, deverão ocorrer em locais e horários por ela definidos e realizados no decorrer do 1º e 2º semestres.

b) Fase Municipal: sob a responsabilidade da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME deverá acontecer no 2º semestre.

c) Em casos de absoluta excepcionalidade e por motivos justificados, a equipe organizadora do evento poderá transferir ou adiar os festivais, independentemente de consulta prévia às Unidades Educacionais.

III – DAS INSCRIÇÕES:

a) A inscrição e a participação dos jogadores serão de inteira responsabilidade do professor responsável pelo Projeto de Mancala Awelê e da Direção da Unidade Educacional.

b) Os responsáveis as encaminharão em planilha Excel (padrão) fornecida pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, dentro do prazo determinado em Congresso Técnico via e-mail para sua respectiva Diretoria Regional de Educação.

b.1. Na Fase Regional caberá a Diretoria Regional de Educação encaminhar as inscrições à Equipe de Arbitragem, acompanhadas das planilhas devidamente conferidas, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias antes do evento.

c) As inscrições deverão ser realizadas, mediante preenchimento da planilha padrão referida na alínea anterior, contendo os seguintes dados:

c.1. NOME COMPLETO DO ESTUDANTE;

c.2. NOME DA ESCOLA;

c.3. DRE;

c.4. DATA DE NASCIMENTO;

c.5. SEXO;

c.6. Nº DO EOL;

c.7. Nº DO RG PARA ESTUDANTES QUE NÃO PERTENCEM À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

d) Todos os participantes deverão ser inscritos dentro de suas respectivas categorias / ciclos.

e) Alterações nas listas das inscrições deverão ser realizadas dentro do prazo estipulado pela Diretoria Regional de Educação.

e.1. Não serão permitidas inscrições ou substituições de jogadores no dia do festival, sendo que a Equipe de Arbitragem estará autorizada, apenas, a efetuar correções pontuais tais como: acertos de nomes, data de nascimento e/ou nº do EOL / RG.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

a) Na Fase Regional jogarão entre si os jogadores inscritos dentro da mesma DRE, em suas respectivas categorias.

b) A Fase Municipal será disputada pelos 15 (quinze) primeiros colocados de cada categoria, da fase anterior.

b.1. As DREs que não tiverem jogadores inscritos e/ou número menor de 15 jogadores na categoria Jovens e Adultos, transferirão as vagas remanescentes para a categoria Ciclo Interdisciplinar.

c) Não será permitida a substituição de estudantes ausentes, tanto na Fase Regional quanto na Fase Municipal.

d) Só poderão participar dos Festivais Estudantis de Mancala Awelê, os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, representando a Unidade Educacional em que estiverem matriculados.

d.1. Excetua-se do disposto neste item:

d.1.1. Quando tratar-se de estudantes matriculados em Projetos e/ou atividades de Mancala Awelê nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, e que não pertencem à Rede Municipal de Ensino, participarão dentro de suas respectivas categorias / ciclos.

e) São condições mínimas para participação no evento: conhecimentos quanto ao objetivo do jogo – definição de lance: a semeadura simples de grãos e a semeadura com reserva krou; a colheita simples; colheita múltipla e colheita com reserva Krou; dar de comer; e quanto à finalização de jogo – quem colhe 25 sementes é o vencedor.

f) A delegação deverá obrigatoriamente ser dirigida, em todas as disputas, pelos professores responsáveis pelo Projeto de Mancala Awelê na Unidade Educacional e/ou representante das Diretorias Regionais de Educação.

V – DAS FORMAS DE DISPUTA:

a) As competições serão disputadas pelo “sistema suíço” de emparelamento com 5 a 8 rodadas, definido tecnicamente pela equipe de arbitragem.

a.1. Serão unificadas as categorias que houver número igual ou inferior a 8 jogadores.

b) O emparelamento da 1ª rodada deverá estar pronto com antecedência e os ausentes serão eliminados antes da 2ª rodada.

b.1. Qualquer erro nos apontamentos dos resultados parciais do torneio deverá ser comunicado à arbitragem antes do término da rodada seguinte, não sendo aceitas reclamações em rodadas posteriores.

b.2. Quando tratar-se da última rodada, as escolas terão o prazo de até 10 (dez) minutos após a publicação da classificação final do Festival para questionar eventuais problemas nos apontamentos.

VI – DO REGULAMENTO TÉCNICO:

a) O ritmo de jogo será de 20 (vinte) minutos por rodada.

a.1. O jogador que deliberadamente recusar-se ou demorar excessivamente a executar sua jogada, mediante reclamação do adversário e constatação do árbitro, será obrigado a efetuar sua jogada em, no máximo, 30 segundos.

a.1.1. O jogador que tiver lance único, deverá fazê-lo imediatamente.

a.1.2. O jogador que não cumprir o item 1.1., será advertido pelo árbitro.

a.1.3. Em caso de reincidência, implicará a perda da partida.

b) Após 20 (vinte) minutos todas as partidas deverão ser encerradas mesmo que não concluídas.

b.1. Com a presença do árbitro, cada jogador colhe para si, as sementes restantes da sua fileira e a partida será finalizada.

c) A arbitragem atuará sempre no melhor interesse da competição.

d) Os Festivais Estudantis de Mancala Awelê será regido por esta Portaria e pelas Regras Internacionais para Competições Organizadas pela Academia de Warri de Antígua e Barbuda. VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

a) A classificação final dos jogadores será determinada pela somatória dos pontos obtidos em cada rodada: 1 (um) ponto por vitória, 0,5 (meio) ponto por empate e 0 (zero) ponto por derrota.

b) Dos critérios de desempate, “Sistema suíço” de emparelamento, na ordem:

b.1. Milésimos medianos;

b.2. Milésimos totais;

b.3. Escore acumulado.

b.4. Partida(s) extra(s) somente para definição do 1º lugar se empatados em todos os critérios referentes aos itens b.1, b.2 e b.3, devendo a disputa ser realizada em um único turno.

b.4.1. Persistindo o empate, a definição das colocações será por sorteio.

b.5. Sorteios serão realizados para as demais situações de empate em todos os critérios referentes aos itens b.1, b.2 e b.3, para definição do 2º até o 10º lugar.

c) A contagem de pontos para as Unidades Educacionais será a soma de todos os pontos obtidos por seus jogadores conforme tabela abaixo:

1º colocado - 20 pontos

2º colocado - 15 pontos

3º colocado - 10 pontos

4º colocado - 9 pontos

5º colocado - 8 pontos

6º colocado - 7 pontos

7º colocado - 6 pontos

8º colocado - 5 pontos

9º colocado - 3 pontos

10º colocado - 1 ponto

d) Os critérios de desempate para as Unidades Educacionais ocorrerão, pela ordem:

d.1. Maior número de colocações dos jogadores do 1º ao 10º lugar;

d.2. Melhor colocação nas categorias de menor idade;

d.3. Sorteio.

VIII – DA PREMIAÇÃO:

a) A entrega de medalhas de participação, será facultativa na Fase Regional e obrigatória na Fase Municipal.

b) Os 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria receberão uma medalha diferenciada.

c) As escolas classificadas do 1º ao 10º lugar receberão medalhas.

IX – DOS ÁRBITROS:

a) Os árbitros serão designados pelos responsáveis da organização do evento nas Diretorias Regionais de Educação na Fase Regional e, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, na Fase Municipal.

b) A quantidade de árbitros por torneio deverá respeitar a proporção de 1 (um) árbitro para cada 40 jogadores, e 1 (um) árbitro para atuar no computador (emparelamento das rodadas).

c) Os resultados finais do Festival deverão ser afixados no local dos jogos e entregues aos organizadores do evento, impressos e de forma digital.

Art. 4º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação – DREs, na Fase Regional, e, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral da SME, na Fase Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.449, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

SEI Nº 6016.2018/0009137-4

CONSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISES E PARECERES DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO – CEU-FOR